



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Gabinete da Secretária

ANEXO IV – CONTRATO DE GESTÃO SEDPcD nº 01/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS

Em 12 de novembro de 2019, compareceram à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, localizada na Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, CEP 01156-001, São Paulo - SP, a Sra. Célia Camargo Leão Edelmuth, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.828.499-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº 016.960.018-11, Secretária, representando a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e o Decreto nº 57.105/2011, com suas alterações, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a **ABAÇAI CULTURA E ARTE**, Organização Social de Atendimento ou Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com sede na Avenida Cásper Líbero, nº 390 6º andar – Conjunto 608/612 – Centro CEP 01033-000 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.590.215/0001-88, neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo seu Diretor Executivo, Ary de Araújo Junior, portador do RG nº 11.487.118-8 CPF nº 052.939.298-44, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis relacionados no Anexo – Inventário e Avaliação dos bens móveis parte integrante deste termo e que passa ser parte do Contrato de Gestão SEDPcD nº 01/2019, conforme fls. 1222/1245 destes autos.

Segundo: que a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades conforme previstas no Contrato de Gestão SEDPcD nº 01/2019, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE** nos termos da legislação em vigor;

II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;

III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Gabinete da Secretária

- IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;
- V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
- VI – Impedir que terceiros se apossam dos bens móveis referidos, relacionados no Anexo, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;
- VII – Garantir aos prepostos da **PERMITENTE**, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;
- VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela SEDPCD;
- IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarta: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinta: que SEDPCD poderá, a qualquer tempo, proceder à conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexta: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão. No caso de prorrogação de vigência do contrato de gestão, este Termos será considerado automaticamente prorrogado.

Sétima: que, extinto o Contrato de Gestão SEDPCD nº 01/2019 ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem qualquer ressarcimento.

Oitava: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nona: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Gabinete da Secretária

Décima: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décima Primeira: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 12 de novembro de 2019

PERMITENTE

Célia Camargo Leão Edelmuth
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PERMISSIONÁRIA

Ary de Araújo Júnior
Abaçaí Cultura e Arte
Diretor Executivo

Testemunha:

nome completo

RG 39.014.685-7

Gabriel de Lino Salb Almeida

nome completo

RG 44.360.585-3

Aluísio César Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Chefia de Gabinete

Anexo – Inventário e Avaliação dos bens móveis parte integrante deste termo e que passa ser parte do Contrato de Gestão SEDPcD nº 01/2019

PATRIMONIO SEDPcD	BEM PATRIMONIAL	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO
3782	ARMARIO GRANDE	R\$ 907,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3784	ARMARIO GRANDE	R\$ 907,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3838	HD 2TB Preto	R\$ 450,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3845	CAMERA DIGITAL	R\$ 305,60	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3846	TRIFE PARA CAMERA	R\$ 200,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3847	CAMERA DIGITAL	R\$ 6.000,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3849	SPEEDLITE 430EXII (Flash para estudio)	R\$ 200,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3850	IPOD	R\$ 380,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3851	IPOD	R\$ 380,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3852	IPOD	R\$ 380,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3854	RADIO MOTOROLA	R\$ 1.025,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
3855	RADIO MOTOROLA	R\$ 1.025,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4320	DVD USB LG	R\$ 169,90	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4321	DVD USB LG	R\$ 169,90	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4760	DVD	R\$ 169,90	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4761	MONITOR	R\$ 12.950,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4762	SUORTE PARA TECLADO (ESTÁ SEM PLACA DA ABACAI)	R\$ 2.600,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4764	DVD	R\$ 169,90	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4765	DVD USB LG	R\$ 174,90	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4766	DVD USB LG	R\$ 174,90	MEMORIAL DA INCLUSÃO
4767	DVD PLAYER	R\$ 154,98	MEMORIAL DA INCLUSÃO
6203	CAIXA ACUSTICA	R\$ 299,00	MEMORIAL DA INCLUSÃO
	Total	R\$ 29.192,98	

PATRIMONIO SEDPcD	BEM PATRIMONIAL	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO
3786	MESA DELTA	R\$ 700,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
3789	MESA COM 02 GAVETAS	R\$ 597,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
3798	MESA COM 02 GAVETAS	R\$ 597,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
3810	GAVETEIRO	R\$ 598,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
3831	SUORTE DE PÉ	R\$ 81,25	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
3856	ESTAÇÃO DE TRABALHO	R\$ 597,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
7701	AR CONDICIONADO	R\$ 100,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 01
3839	SCANJET HP PRETO	R\$ 1.015,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3783	ARMARIO GRANDE	R\$ 907,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3802	ARMARIO PEQUENO	R\$ 464,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3815	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3818	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3820	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3821	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3835	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3841	NOBREAK STATION preto	R\$ 480,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3848	DESUMIDIFICADOR DE AR	R\$ 1.370,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Chefia de Gabinete

Anexo – Inventário e Avaliação dos bens móveis parte integrante deste termo e que passa ser parte do Contrato de Gestão SEDPcD nº 01/2019

PATRIMONIO SEDPcD	BEM PATRIMONIAL	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO
7702	AR CONDICIONADO	R\$ 100,00	PEFI CASA 03 - RECEPÇÃO-SALA 02
3816	PRATELEIRA	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
3822	PRATELEIRA	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
3823	PRATELEIRA	R\$ 372,00	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
3826	MESA COM TAMPO DE VIDRO	R\$ 100,00	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
3827	ASPIRADOR	R\$ 110,55	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
3857	CADEIRA FIXA	R\$ 100,00	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
5931	DESUMIDIFICADOR DE AR	R\$ 599,90	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
7703	AR CONDICIONADO	R\$ 100,00	PEFI CASA 03 -CORREDOR SALA 03
3832	SUPORTE DE PÉ	R\$ 81,25	PEFI CASA 06 -SALA 02
3833	SUPORTE DE PÉ	R\$ 81,25	PEFI CASA 06 -SALA 02
3834	SUPORTE DE PÉ	R\$ 81,25	PEFI CASA 06-SALA 02
3781	BALCÃO	R\$ 464,00	PEFI CASA 06-SALA 02
3817	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 06-SALA 02
3819	ESTANTE DE AÇO	R\$ 372,00	PEFI CASA 06-SALA 02
TOTAL		R\$ 13.044,45	

PATRIMONIO SEDPcD	BEM PATRIMONIAL	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO
3780	BALCÃO	R\$ 464,00	CASPER LIBERO
3785	MESA DE REUNIÃO	R\$ 407,00	CASPER LIBERO
3787	CADEIRA COM BRAÇOS	R\$ 247,00	CASPER LIBERO
3788	CADEIRA COM BRAÇOS	R\$ 247,00	CASPER LIBERO
3790	CPU	R\$ 625,00	CASPER LIBERO
3791	MONITOR	R\$ 260,00	CASPER LIBERO
3792	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3793	MONITOR	R\$ 260,00	CASPER LIBERO
3794	CPU	R\$ 625,00	CASPER LIBERO
3795	CADEIRA COM BRAÇOS	R\$ 247,00	CASPER LIBERO
3796	MONITOR	R\$ 260,00	CASPER LIBERO
3797	CPU	R\$ 625,00	CASPER LIBERO
3799	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3800	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3801	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3803	CADEIRA COM BRAÇOS	R\$ 247,00	CASPER LIBERO
3804	CPU	R\$ 625,00	CASPER LIBERO
3805	MONITOR	R\$ 260,00	CASPER LIBERO
3806	TELEFONE	R\$ 29,90	CASPER LIBERO
3807	TELEFONE	R\$ 29,90	CASPER LIBERO
3808	TELEFONE	R\$ 29,90	CASPER LIBERO
3809	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3811	CADEIRA COM BRAÇOS	R\$ 247,00	CASPER LIBERO
3812	MESA COM 02 GAVETAS	R\$ 597,00	CASPER LIBERO
3813	MONITOR	R\$ 260,00	CASPER LIBERO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Chefia de Gabinete

Anexo – Inventário e Avaliação dos bens móveis parte integrante deste termo e que passa ser parte do Contrato de Gestão SEDPcD nº 01/2019

PATRIMONIO SEDPcD	BEM PATRIMONIAL	VALOR R\$	LOCALIZAÇÃO
3814	CPU	R\$ 625,00	CASPER LIBERO
3824	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3825	CADEIRA SEM BRAÇOS	R\$ 110,00	CASPER LIBERO
3840	HP IMPRESSORA	R\$ 475,00	CASPER LIBERO
3842	VENTILADOR MONDIAL	R\$ 149,90	CASPER LIBERO
3843	VENTILADOR MONDIAL	R\$ 149,90	CASPER LIBERO
3844	VENTILADOR MONDIAL	R\$ 149,90	CASPER LIBERO
3853	EXTINTOR AGUA	R\$ 150,00	CASPER LIBERO
4758	TERMOMETRO	R\$ 76,90	CASPER LIBERO
4759	TERMOMETRO	R\$ 76,90	CASPER LIBERO
4901	FRAGMENTADORA	R\$ 463,88	CASPER LIBERO
6201	SERVIDOR	R\$ 10.102,08	CASPER LIBERO
6202	NO BREAK	R\$ 2.570,00	CASPER LIBERO
	TOTAL	R\$ 22.352,16	